

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00171/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 010/2015

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, estabelecida na Rua Raul Soares, n.º 17, 1º, Centro, Caratinga / MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Presidente da CPL e membros, nomeados pela Portaria 046/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, para CREDENCIAMENTO PÚBLICO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006 sob a condução do Presidente da CPL Savio Augusto Oliveira Lacerda Fernandes Souza e os membros Guilherme Emerick Sathler e Tiago Ferreira Silva.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é o credenciamento para prestação de serviços laboratoriais para realização de exames básicos e complementares em atendimento aos usuários do serviço público de saúde do Município de Caratinga, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III.

SEÇÃO II – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, no endereço indicado no PREÂMBULO, Setor de Licitações, a partir do dia 09 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015.

2.2 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2.3 - As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência surtindo efeitos do momento da inscrição e findando no encerramento da vigência do presente Credenciamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo IV, em que constará:

3.1.2 - PARA O CREDENCIAMENTO SERÃO EXIGIDOS:

3.1.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

3.1.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.2.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

3.1.2.4 - RELATIVA À A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro e regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia;
- b) Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.;
- c) Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento e Localização;
 - c.1) As empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, com prazo em vigência, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.
- d) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório.

3.1.2.5 - DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “a”;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo II, “b”.

Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

SEÇÃO IV - DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 - O **Município** poderá, obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 06 (seis) meses não apresentarem demanda de atendimento dos exames ofertados na carta proposta;

SEÇÃO V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A credenciada prestará serviços de atendimento laboratorial para realização de exames básicos e complementares em atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município em suas dependências e instalações ou em outro local previamente ajustado.

5.2 - A inclusão de itens pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da credenciante, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - A credenciada fica obrigada a:

- a) assinar o Termo Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Credenciante.
- b) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Credenciamento.

SEÇÃO VII - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de exames não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do credenciante, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

SEÇÃO VIII – DO RECEBIMENTO

8.1 - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela credenciante, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

8.2 - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

SEÇÃO IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O Credenciante pagará à credenciada os serviços prestados, nos preços constantes da tabela constante do anexo I deste instrumento convocatório.

9.2 - A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.

9.3 - O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.4 - Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada para fins das devidas correções.

9.5 - Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento, observada a adequação dos comprovantes fiscais com os serviços efetivamente liquidados. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.6 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária, em até quinze dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da autorização para prestação dos serviços expedida pela credenciante, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, apresentando junto com a nota fiscal/fatura os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Nacional de Seguridade Social – INSS/FEDERAL e e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta das dotações orçamentárias:

- 02.05.01.103010001.2151000.33.90.39 – Ficha 383
- 02.05.01.103010001.2152000.33.90.39 – Ficha 388
- 02.05.01.103010001.2204000.33.90.39 – Ficha 393
- 02.05.01.103020001.2039000.33.90.39 – Ficha 410
- 02.05.03.103010001.2159000.33.90.39 – Ficha 440
- 02.05.03.103010001.2160000.33.90.39 – Ficha 445
- 02.05.03.103010001.2161000.33.90.39 – Ficha 450
- 02.05.03.103010001.2162000.33.90.39 – Ficha 455
- 02.05.03.103010001.2194000.33.90.39 – Ficha 460
- 02.05.03.103020001.2156000.33.90.39 – Ficha 461
- 02.05.03.103020001.2157000.33.90.39 – Ficha 466
- 02.05.03.103020001.2158000.33.90.39 – Ficha 471
- 02.05.03.103020001.2206000.33.90.39 – Ficha 476
- 02.05.03.103020001.2217000.33.90.39 – Ficha 482
- 02.05.03.103040001.2155000.33.90.39 – Ficha 485
- 02.05.03.103040001.2163000.33.90.39 – Ficha 490
- 02.05.03.103040001.2163000.33.90.39 – Ficha 491
- 02.05.03.103040001.2195000.33.90.39 – Ficha 496

02.05.04.103010001.2192000.33.90.39 – Ficha 508

02.05.05.103020001.2240000.33.93.39 – Ficha 515

SEÇÃO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até três dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, cabendo ao Presidente a decidir sobre a impugnação em 48 horas.

11.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data início do Credenciamento. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

11.5 - As impugnações apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, devidamente comprovado sua representatividade, A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

11.6 - O **Município** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

SEÇÃO XII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O Prefeito Municipal realizará a homologação de cada credenciamento.

12.2 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pelo Setor de Contratações/Licitações.

SEÇÃO XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - As condições de execução dos serviços constarão no Termo de Credenciamento, anexo do presente edital.

SEÇÃO XIV - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a credenciada, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XV - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 - O presente credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2015, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado, obedecido os preceitos da Lei 8.666/93;

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.4 - O Setor de Contratações/Licitações, serão os responsáveis pelo acompanhamento e

fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.5 - plicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.7 - Consultas poderão ser formuladas ao Setor de Contratações/Licitações, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 na sede do Município, à Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG.

Caratinga, 09 de novembro de 2015.

Savio Augusto Oliveira Lacerda Fernandes Souza
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES LABORATÓRIAS

DO OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais para realização de exames básicos e complementares em atendimento aos usuários do serviço público de saúde do Município de Caratinga, conforme as especificações constantes.

Os serviços serão executados em instalações da própria CONTRATADA, que atendam à todas as exigências e normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores, especialmente o Conselho Federal e Regional de Medicina e Farmácia e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

Os exames laboratoriais deverão ser realizados por equipe capacitada e com experiência na área;

Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: de Medicina, Farmácia e Biomedicina;

Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de Patologia Clínica e pela Associação Brasileira de Análises Clínicas.

Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou ao usuários dos serviços.

Na composição do malote com o resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	26	R\$ 13,35	R\$ 347,10
2	ACIDO CITRICO	UND	31	R\$ 8,32	R\$ 257,92
3	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO - ALA	UND	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
4	ACIDO FOLICO	UND	234	R\$ 19,84	R\$ 4.642,56
5	ACIDO FITANICO	UND	10	R\$ 1.470,00	R\$ 14.700,00
6	ACIDO LATICO	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
7	ACIDO METIL MALONICO	UND	10	R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
8	ACIDO URICO	UND	4500	R\$ 1,85	R\$ 8.325,00
9	ACIDO URICO URINA 24 HORAS	UND	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
10	ACIDO VALPROICO	UND	25	R\$ 18,93	R\$ 473,25
11	ACIDO VANILMANDELICO	UND	10	R\$ 10,27	R\$ 102,70
12	ADA	UND	10	R\$ 14,18	R\$ 141,80
13	ACTH	UND	20	R\$ 22,78	R\$ 455,60
14	ALBUMINA	UND	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
15	ALDOLASE	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
16	ALDOSTERONA	UND	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
17	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
18	ALFA FETOPROTEINA	UND	80	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
19	AMILASE	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
20	ALUMINO	UND	10	R\$ 24,05	R\$ 240,50
21	AMONIA	UND	10	R\$ 10,63	R\$ 106,30
22	ANCA	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
23	ANDROSTENEDIONA	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
24	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
25	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
26	ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	UND	20	R\$ 34,61	R\$ 692,20
27	ANTICENTROMERO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
28	ANTI ILHOTA	UND	20	R\$ 47,48	R\$ 949,60
29	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
30	ANTI TRANSGLUTAMINASE TE	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
31	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
32	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA	UND	10	R\$ 61,98	R\$ 619,80
33	ANTIDEPRESSIVO TRICICLICO - AMITRIPTILINA	UND	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
34	ANTICORPOS IGMANTI BORRELIA	UND	10	R\$ 61,98	R\$ 619,80
35	ANTI-ENDOMISIO (CADA) IGA/ IGM/ IGG	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
36	ANTIGENO AUSTRALIA	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
37	ANTIESTREPTOLISINA "O"	UND	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00

38	ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	2000	R\$ 14,45	R\$ 28.900,00
39	ANTIGENO HLA-B-27	UND	50	R\$ 43,09	R\$ 2.154,50
40	ANTITROMBINA III	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
41	ANTIOXIDANTES TOTAIS	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
42	ANTI HDV	UND	10	R\$ 50,03	R\$ 500,30
43	ARSENIO	UND	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
44	BAAR-BACILOSCOPIA	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
45	BACTERIOSCOPIA-GRAM - BUNC	UND	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
46	BARTONELLA ANTICORPOS IGG/IGM	UND	10	R\$ 215,73	R\$ 2.157,30
47	BETA - 2 MICROGLOBULINA	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
48	BICARBONATO	UND	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
49	BILIRRUBINA	UND	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
50	BLASTOMICOSE	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
51	BORDETELLA PERTUSSIS IGG	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
52	BORDETELLA PERTUSSIS IGM	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
53	BRUCELOSE (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS)	UND	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
54	CA 125	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
55	CA 15-3	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
56	CA 19-9	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
57	CA 50	UND	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
58	CADEIAS LEVES KAPPA LAMBDA	UND	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
59	CALCIO IONICO	UND	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
60	CALCIO	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
61	CALCIO URINA 24 HORAS	UND	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
62	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	UND	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
63	CARBAMAZEPINA	UND	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
64	CARIOTIPO BANDA G	UND	30	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00
65	CARACTERES FISICOS - LIQUOR	UND	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
66	CATECOLAMINA	UND	10	R\$ 54,18	R\$ 541,80
67	CAXUMBA IGG	UND	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
68	CAXUMBA IGM	UND	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
69	CCP	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
70	CELULAS LE	UND	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
71	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UND	10	R\$ 30,35	R\$ 303,50
72	CELULA PARIETAL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
73	CELULAS NK	UND	10	R\$ 115,63	R\$ 1.156,30
74	CERULOPLASMINA	UND	10	R\$ 15,16	R\$ 151,60
75	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	UND	15	R\$ 17,28	R\$ 259,20
76	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	UND	15	R\$ 24,48	R\$ 367,20
77	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
78	CHUMBO	UND	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
79	CISTINA	UND	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
80	CITOLOGIA	UND	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
83	CITRATO URINA 24 HORAS	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00

84	CLORETO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
85	COAGULOGRAMA (TC/TS/PLAQUETAS/TAP/TTPA)	UND	800	R\$ 16,71	R\$ 13.368,00
86	COBRE	UND	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
87	COLESTEROL HDL	UND	16000	R\$ 3,51	R\$ 56.160,00
88	COLESTEROL LDL	UND	10000	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00
89	COLESTEROL TOTAL	UND	23000	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00
90	COLESTEROL VLDL	UND	9000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
91	COLINESTERASE	UND	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
92	COMPLEMENTO C1Q	UND	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
93	COMPLEMENTO CERICO C2	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
94	COMPLEMENTO C3	UND	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
95	COMPLEMENTO C4	UND	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
96	COMPLEMENTO CERICO CH-100	UND	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
97	COMPLEMENTO CH-50	UND	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
98	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	9000	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00
99	COOMBS DIRETO TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
100	COOMBS INDIRETO TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
101	COPROCULTURA	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
102	CORTISOL	UND	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
103	CORTISOL LIVRE	UND	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
104	CORTISOL SALIVAR	UND	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40
105	CORTISOL TESTE RAPIDO DEXAMETASONA	UND	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40
106	CLEARANCE DE CREATININA	UND	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
107	CREATININA	UND	20500	R\$ 1,85	R\$ 37.925,00
108	CREATININA URINA 24 HORAS	UND	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
109	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
110	CRIOGLOBULINAS	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
111	C-TELOPEPTIDEO	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
112	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	13500	R\$ 8,66	R\$ 116.910,00
113	CULTURA PARA FUNGOS	UND	150	R\$ 13,36	R\$ 2.004,00
114	CULTURA PARA BK - BAAR	UND	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
115	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
116	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - TOTG	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
117	D-DIMERO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
118	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
119	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
120	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UND	900	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
121	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	50		
122	ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	50		
123	DIFENILHIDANTOINA	UND	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
124	DIGOXINA	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
125	DIMORFISMO ERITROCITARIO	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
126	DNA NATIVO	UND	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
127	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
128	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00

129	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	80	R\$ 24,31	R\$ 1.944,80
130	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	80	R\$ 24,66	R\$ 1.972,80
131	ERITROGRAMA	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
132	ESPERMOGRAMA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
133	ESQUISTOSSOMOSE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	400	R\$ 8,96	R\$ 3.584,00
134	ESTRADIOL 17 BETA	UND	300	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
135	ESTRIOL LIVRE	UND	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
136	ESTRONA	UND	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
137	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
138	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2) FAN	UND	1500	R\$ 9,07	R\$ 13.605,00
139	FATOR INTRINSECO	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
140	FATOR V LEIDEN	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
141	FENOBARBITAL	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
142	FERRITINA SERICA	UND	1500	R\$ 15,65	R\$ 23.475,00
143	FERRO SERICO	UND	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
144	FIBRINOGENIO	UND	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
145	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UND	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
146	FOSFATASE DE ALCALINA	UND	1800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
147	FOSFATASE DE ALCALINA OSSEA	UND	50	R\$ 58,09	R\$ 2.904,50
148	FOSFORO	UND	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
149	FOSFORO URINA 24 HORAS	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
150	GAD	UND	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
151	GAMA GLUMATIL TRANSFERASE -GAMA GT	UND	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
152	GLIADINA IGA	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
153	GLIADINA IGG	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
154	GLICEMIA APÓS DEXTROSOL (CURVA GLICEMICA)	UND	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
155	GLICOSE	UND	36000	R\$ 1,85	R\$ 66.600,00
156	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	UND	10	R\$ 9,26	R\$ 92,60
157	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
158	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	UND	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
159	GORDURA FECAL	UND	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
160	GRUPO SANGUINEO FATOR RH/DU	UND	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
161	G6PD	UND	10	R\$ 13,91	R\$ 139,10
162	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
163	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
164	ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
165	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	150	R\$ 21,92	R\$ 3.288,00
166	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
167	ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
168	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
169	ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00

170	HBV PCR QUANTITATIVO	UND	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
171	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
172	HCV ANTI ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UND	1000	R\$ 33,44	R\$ 33.440,00
173	HCV GENOTIPAGEM	UND	10	R\$ 358,80	R\$ 3.588,00
174	HCV PCR QUALITATIVO	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
175	HCV PCR QUANTITATIVO	UND	10	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00
176	HEMATOCRITO	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
177	HEMOCULTURA	UND	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
178	HEMOGLOBINA A2	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
179	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	5000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
180	HEMOGLOBINA H	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
181	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	45000	R\$ 4,11	R\$ 184.950,00
182	HEMOTRANSFUSAO (ABORH/ COOMBS DIRETO E INDIRETO/ PROVA CRUZADA)	UND	10	R\$ 23,29	R\$ 232,90
183	HEPATOGRAMA (BILIRRUBINA/FA/TGO/TGP/GGT)	UND	50	R\$ 14,04	R\$ 702,00
184	HIDROXIPROLINA - URINA	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
185	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	20	R\$ 20,56	R\$ 411,20
186	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	20	R\$ 24,48	R\$ 489,60
187	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - (CADA)	UND	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
189	HOMOCISTEINA	UND	10	R\$ 47,04	R\$ 470,40
190	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
191	HORMONIO FOLICO ESTIMULANTE - FSH	UND	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
192	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	700	R\$ 11,40	R\$ 7.980,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
194	IA2 ANTI	UND	10	R\$ 36,18	R\$ 361,80
195	IGE DERMATOPHAGOIDES FARINAE	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
196	IGE DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
197	IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
198	IGE ESPECIFICO CLARA OU GEMA DE OVO	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
199	IGE ESPECIFICO DACTYLIS GLOMERATA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
200	IGE ESPECIFICO FORMIGA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
201	IGE ESPECIFICO PARA ABACATE	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
202	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUM.	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
203	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
204	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
205	IGE ESPECIFICO PARA BANANA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
206	IGE ESPECIFICO PARA BARATA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
207	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOBLOBU.	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
208	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICAL	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
209	IGE ESPECIFICO PARA CACAU	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
210	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
211	IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE CAO	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
212	IGE ESPECIFICO PARA ETIPITELIO	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
213	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
214	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA	UND	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70

215	IGE ESPECIFICO PARA KIWI	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
216	IGE ESPECIFICO PARA LATEX	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
217	IGE ESPECIFICO PARA LEITE	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
218	IGE ESPECIFICO PARA MILHO	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
219	IGE ESPECIFICO PARA MORANGO	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
220	IGE ESPECIFICO PARA OVO	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
221	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
222	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
223	IGE ESPECIFICO PARA VENENO ABELHA	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
224	IGE ESPECIFICO PARA VENENO VESPA	UND	10	R\$	15,57	R\$	155,70
225	IGE MULTIPLO EX1	UND	10	R\$	16,30	R\$	163,00
226	IGE MULTIPLO GX1 GRAMINEAS	UND	10	R\$	16,30	R\$	163,00
227	IGE MULTIPLO HX2	UND	10	R\$	24,00	R\$	240,00
228	IGE MULTIPLO MX1	UND	10	R\$	24,00	R\$	240,00
229	IGE PARA PRINCIPAIS ALERGENOS LEITE	UND	10	R\$	16,30	R\$	163,00
230	IGE PHADIATOP INALANTES	UND	10	R\$	26,00	R\$	260,00
231	IGE TOTAL	UND	100	R\$	8,80	R\$	880,00
232	IGE ALIMENTOS	UND	10	R\$	26,00	R\$	260,00
233	IGE POEIRA	UND	10	R\$	24,00	R\$	240,00
234	IGE FUNGOS	UND	10	R\$	24,00	R\$	240,00
235	IGE ALERGENICO	UND	10	R\$	8,80	R\$	88,00
236	SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	80	R\$	45,70	R\$	3.656,00
237	IGFBP-3	UND	10	R\$	62,59	R\$	625,90
238	IMUNOFIXAÇÃO - SANGUE	UND	60	R\$	28,00	R\$	1.680,00
239	IMUNOGLOBULINA A (IGA/ IGG/ IGM)	UND	350	R\$	13,06	R\$	4.571,00
240	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	350	R\$	13,06	R\$	4.571,00
241	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UND	350	R\$	13,06	R\$	4.571,00
242	IMUNOFENOTIPAGEM DO SANGUE PERIFÉRICO	UND	10	R\$	890,00	R\$	8.900,00
243	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	700	R\$	6,60	R\$	4.620,00
244	INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	10	R\$	29,38	R\$	293,80
245	INIBIDOR DO ATIVADOR TISSULAR DO PL	UND	10	R\$	460,00	R\$	4.600,00
246	INSULINA	UND	500	R\$	12,48	R\$	6.240,00
247	IONS (SODIO/POTASSIO/CLORETO)	UND	250	R\$	5,55	R\$	1.387,50
248	ANTICORPOS ANTIINSULINA	UND	50	R\$	32,89	R\$	1.644,50
249	INUMOFIXAÇÃO - URINA (IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS)	UND	15	R\$	98,00	R\$	1.470,00
250	JO-1 AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	60	R\$	28,00	R\$	1.680,00
251	LACTOSE	UND	120	R\$	23,00	R\$	2.760,00
252	LAMOTRIGINA	UND	10	R\$	90,00	R\$	900,00
253	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	1700	R\$	2,83	R\$	4.811,00
254	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND	10	R\$	10,00	R\$	100,00
255	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	10	R\$	29,28	R\$	292,80
256	LEUCOGRAMA	UND	50	R\$	2,73	R\$	136,50
257	LIPASE	UND	250	R\$	2,01	R\$	502,50
258	LIPOPROTEINA	UND	15	R\$	27,34	R\$	410,10
259	LITIO	UND	100	R\$	4,16	R\$	416,00
260	LOBULOS	UND	120	R\$	4,20	R\$	504,00

261	MAGNESIO	UND	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80
262	MALARIA	UND	10	R\$ 101,80	R\$ 1.018,00
263	MICOLOGICO DIRETO	UND	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
264	MALONICO DIALDEIDO	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
265	MERCURIO	UND	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
266	METANEFRINA	UND	20	R\$ 54,18	R\$ 1.083,60
267	MICOPLASMA/UREAPLASMA	UND	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
268	MICROALBUMINA NA URINA	UND	400	R\$ 10,56	R\$ 4.224,00
269	MICROSSOMAL ANTICORPOS ANTI -TPO	UND	350	R\$ 18,24	R\$ 6.384,00
270	MONUCLEOSE MONOTESTE PAUL-BUNEL	UND	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
271	MUCOPROTEINAS	UND	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
272	OXALATO	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
273	PARACOCOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
274	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
275	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
276	PESQUISA DE OXIURUS - SWAB ANAL	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
277	PARASITOLOGICO	UND	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
278	PARASITOLOGICO - MIF	UND	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
279	PARATORMONIO PTH	UND	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
280	PEPITIDEO C	UND	20	R\$ 19,52	R\$ 390,40
281	PEPITIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
282	PESQUISA DE LEUCITOS FECAIS	UND	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
283	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
284	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
285	PH	UND	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
286	POTASSIO	UND	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
287	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
288	PROGESTERONA	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
289	PROLACTINA	UND	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
290	PROTEINA C FUNCIONAL	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
291	PROTEINA C REATIVA	UND	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
292	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
293	PROTEINA GLICOSILADA - FRUTOSAMINA	UND	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
294	PROTEINA S ANTIGENA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
295	PROTEINAS DE BENGE JONES	UND	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20
296	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UND	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
297	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - PROTEINURIA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
298	PROVA CRUZADA	UND	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
299	PROVA DO LAÇO	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
300	PROVA DE PAK	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
301	PSA LIVRE/TOTAL	UND	350	R\$ 20,80	R\$ 7.280,00
302	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	2500	R\$ 18,34	R\$ 45.850,00
303	RAZAO PROTEINA/CREATININA	UND	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
304	RENINA	UND	20	R\$ 26,56	R\$ 531,20
305	RETICULOCITOS	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
306	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20

307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	10	R\$	20,37	R\$	203,70
308	RUBEOLA IGG	UND	150	R\$	17,16	R\$	2.574,00
309	RUBEOLA IGM	UND	150	R\$	19,08	R\$	2.862,00
310	SANGUE OCULTO	UND	350	R\$	1,65	R\$	577,50
311	SANGUE OCULTO ANTICORP.MONOCLONAIS	UND	100	R\$	1,65	R\$	165,00
312	ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	10	R\$	24,37	R\$	243,70
313	SARAMPO IGG	UND	10	R\$	17,16	R\$	171,60
314	SARAMPO IGM	UND	10	R\$	19,08	R\$	190,80
315	SELENIO SERICO	UND	20	R\$	30,00	R\$	600,00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	50	R\$	18,40	R\$	920,00
317	SODIO	UND	2000	R\$	1,85	R\$	3.700,00
318	SODIO URINARIO	UND	10	R\$	1,85	R\$	18,50
319	SCHISTOTESTE	UND	200	R\$	8,96	R\$	1.792,00
320	SHBG	UND	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	50	R\$	19,42	R\$	971,00
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	50	R\$	19,42	R\$	971,00
323	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - (DHEAS)	UND	50	R\$	13,28	R\$	664,00
324	T3 LIVRE	UND	300	R\$	12,00	R\$	3.600,00
325	TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	300	R\$	6,11	R\$	1.833,00
326	T4 LIVRE	UND	300	R\$	12,00	R\$	3.600,00
327	TIROXINA (T4)	UND	300	R\$	6,11	R\$	1.833,00
328	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	800	R\$	2,73	R\$	2.184,00
329	TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UND	800	R\$	2,73	R\$	2.184,00
330	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	UND	700	R\$	5,79	R\$	4.053,00
331	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	900	R\$	2,73	R\$	2.457,00
332	TESTOSTERONA LIVRE	UND	150	R\$	20,32	R\$	3.048,00
333	TESTOSTERONA	UND	600	R\$	11,40	R\$	6.840,00
334	TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$	18,11	R\$	1.811,00
335	TOXOCARA IGG	UND	10	R\$	42,00	R\$	420,00
336	TOXOCARA IGM	UND	10	R\$	35,62	R\$	356,20
337	TOXOPLASMOSE IGG	UND	50	R\$	18,55	R\$	927,50
338	TOXOPLASMOSE IGM	UND	50	R\$	18,55	R\$	927,50
339	TRAB	UND	150	R\$	34,27	R\$	5.140,50
340	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	3000	R\$	2,01	R\$	6.030,00
341	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	3000	R\$	2,01	R\$	6.030,00
342	TRANSFERRINA	UND	50	R\$	10,40	R\$	520,00
343	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	30	R\$	10,00	R\$	300,00
344	TRIGLICERIDEOS	UND	20000	R\$	3,51	R\$	70.200,00
345	TROPONINA	UND	10	R\$	25,00	R\$	250,00
346	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UND	30	R\$	10,00	R\$	300,00
347	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	2500	R\$	12,00	R\$	30.000,00
348	TTG ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINA	UND	10	R\$	58,00	R\$	580,00
349	UREIA	UND	2500	R\$	1,85	R\$	4.625,00
350	URINA ROTINA - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	12000	R\$	3,70	R\$	44.400,00
351	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	3000	R\$	2,73	R\$	8.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



352	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	1500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
353	VITAMINA A	UND	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
354	VITAMINA B12	UND	300	R\$ 18,22	R\$ 5.466,00
355	25 HIDROXIVITAMINA D	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
356	WAALER ROSE	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
357	ZINCO	UND	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.628.667,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, de _____ de _____ de 2015.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA E A (ESPECIFICAR O NOME DA CREDENCIADA)

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.18.334.268/0001-25, designado neste ato como **CREDENCIANTE**, com sede situada na Rua Raul Soares, n.º 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CREDENCIADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. _____, designado neste ato como **CREDENCIADO**, com sede situada na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____ / _____, representado pelo, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com o Processo Licitatório nº 171/2015, Credenciamento/Inexigibilidade nº 0010/2015, por Inexigibilidade de Licitação, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a prestação de serviços laboratoriais pela CREDENCIADA, constantes da CARTA-PROPOSTA enviada ao Município, nos termos do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 0010/2015, para os usuários dos serviços públicos de saúde **do Município de Caratinga**, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de

transcrição.

1.2 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A credenciada prestará serviços de atendimento laboratorial para realização de exames básicos e complementares em atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município em suas dependências e instalações ou em outro local previamente ajustado.

2.2 - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente pela Credenciada ou profissionais a ela vinculados.

2.2.1 - Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, considera-se profissional vinculado a CREDENCIADA aquele que efetivamente estará prestando os serviços objeto da presente contratação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento das consultas e procedimentos constantes respectiva Carta-Proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, ao credenciante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por si ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - O CREDENCIANTE se obriga à:

a) promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;

- b) efetuar o pagamento a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Instrumento;
- c) esclarecer a CREDENCIADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação do serviço objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA se obriga à:

- a) prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente em suas dependências ou outro local previamente ajustado;
- b) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços;
- d) cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO

7.1 - O atendimento somente será prestado aos usuários dos serviços mediante autorização expressa do credenciante, com a apresentação da respectiva Guia de Autorização ou Congênere juntamente com o documento de identificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores constantes de Tabelas adotadas pelo Credenciante, conforme anexo I, do instrumento convocatório;

8.2 - Caso o preço dos serviços venha a ser no todo ou em parte controlados pelo Estado, o reajuste dos mesmos obedecerá a periodicidade e os índices divulgados pelo poder público.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O Credenciante pagará à credenciada os serviços prestados, nos preços constantes da tabela constante do anexo I do instrumento convocatório.

9.2 - A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.

9.3 - O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.4 - Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada para fins das devidas correções.

9.5 - Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento, observada a adequação dos comprovantes fiscais com os serviços efetivamente liquidados. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.6 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária, em até quinze dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da autorização para prestação dos serviços expedida pela credenciante, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, apresentando junto com a nota fiscal/fatura os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS/FEDERAL, emitida pelo órgão competente; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de

preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA

10.1 - Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta das dotações orçamentárias:

02.05.01.103010001.2151000.33.90.39 – Ficha 383
02.05.01.103010001.2152000.33.90.39 – Ficha 388
02.05.01.103010001.2204000.33.90.39 – Ficha 393
02.05.01.103020001.2039000.33.90.39 – Ficha 410
02.05.03.103010001.2159000.33.90.39 – Ficha 440
02.05.03.103010001.2160000.33.90.39 – Ficha 445
02.05.03.103010001.2161000.33.90.39 – Ficha 450
02.05.03.103010001.2162000.33.90.39 – Ficha 455
02.05.03.103010001.2194000.33.90.39 – Ficha 460
02.05.03.103020001.2156000.33.90.39 – Ficha 461
02.05.03.103020001.2157000.33.90.39 – Ficha 466
02.05.03.103020001.2158000.33.90.39 – Ficha 471
02.05.03.103020001.2206000.33.90.39 – Ficha 476
02.05.03.103020001.2217000.33.90.39 – Ficha 482
02.05.03.103040001.2155000.33.90.39 – Ficha 485
02.05.03.103040001.2163000.33.90.39 – Ficha 490
02.05.03.103040001.2163000.33.90.39 – Ficha 491
02.05.03.103040001.2195000.33.90.39 – Ficha 496
02.05.04.103010001.2192000.33.90.39 – Ficha 508

02.05.05.103020001.2240000.33.93.39 – Ficha 515

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do credenciante, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente Instrumento terá vigência após sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

15.2 - Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas que a presente contratação principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido.
- c) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.

15.3 - A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

15.4 - A CREDENCIADA poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 – A CREDENCIADA, seus empregados e prepostos não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

17. 1 - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

17.2 - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Caratinga/MG, ____ de _____ de 2015.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO:

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

Ao

Setor de Compras e Licitações do Município de Caratinga / MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ propõe ao Município de Caratinga / MG, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto a seguir discriminado:

DO OBJETO: O objeto deste Edital é o credenciamento para prestação de serviços laboratoriais para realização de exames básicos e complementares em atendimento aos usuários do serviço público de saúde do Município de Caratinga, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III.

O Proponente declara estar ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 0010/2015 e respectivos anexos, bem como de suas obrigações legais e regulamentares, nos termos da legislação pertinente.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Interessado
(Nome Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0010/2015, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº. 0010/2015, que terá o prazo de credenciamento até o dia 15 de dezembro de 2015, das 08:00 as 11:00 horas e 13:00 as 18:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caratinga, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta de trabalho, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, _____/_____/2012.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Doc. Identidade ou CPF